



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.892, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

PUBLICADO	<u>DIOEM</u>
EDIÇÃO	<u>1460</u>
DATA	<u>13/6/2024</u>

Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.870, de 5 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.870, de 5 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

Parágrafo único. Os recursos do FMDM não poderão ser usados para financiar, direta ou indiretamente, equipamentos e serviços relacionados à prática do aborto”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 13 de junho de 2024.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 358/2024
Data: 13/06/2024 - Horário: 14:35
Administrativo